

# Catálogo de *workshops* judiciários da EUAA

2023



**Declaração de exoneração de responsabilidade**

A presente tradução não foi revista pelas autoridades nacionais competentes. Se considerar que a tradução não é conforme com a terminologia relevante a nível nacional, queira contactar a EUAA.



Manuscrito terminado em março de 2023

Edição revista em março de 2023

A Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA), ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome, não pode ser responsabilizada pela utilização que possa ser dada às informações abaixo apresentadas.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2023

Print ISBN 978-92-9487-386-6 doi:10.2847/44 BZ-08-22-125-PT-C  
PDF ISBN 978-92-9487-362-0 doi:10.2847/836037 BZ-08-22-125-PT-N

© Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA), 2023

Ilustração da capa, seb\_ra © iStock 2023

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte. É necessário obter autorização junto dos detentores dos direitos de autor para a utilização ou reprodução de fotografias ou outro material que não esteja protegido pelos direitos de autor da EUAA.





# Índice

1. Qual a função da rede de órgãos judiciais da EUAA? .....	2
2. Por que razão é o material de formação judiciária da EUAA único no seu género?.....	3
3. Quem será o meu formador no <i>workshop</i> ? .....	3
4. Quais são os requisitos para participar nos <i>workshops</i> ? .....	3
5. Qual o formato dos <i>workshops</i> ?.....	4
6. Como poderei saber qual o <i>workshop</i> mais indicado para mim?.....	5
7. Existem outras atividades judiciárias da EUAA que possam interessar-me enquanto membro de um órgão judicial? .....	6
8. Como obter respostas às minhas perguntas? .....	6





# Catálogo de *workshops* judiciais da EUAA

Dar formação e/ou decidir em casos de proteção internacional enquanto juiz é uma tarefa desafiante. É assim devido à complexidade desta área do direito, à situação geopolítica global em constante evolução e às potenciais consequências humanas em jogo. Para responder a esta questão, os profissionais da justiça desta área têm de **recorrer a ferramentas de elevada qualidade que os apoiem nas suas tarefas diárias**.

Enquanto **complemento à formação judiciária organizada a nível nacional**, a Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA) — o centro de especialização da UE em matéria de proteção internacional — desenvolve e apoia materiais de formação e atividades judiciais para membros de órgãos jurisdicionais, no cumprimento do seu mandato <sup>(1)</sup>.

Este apoio dedicado é o resultado de uma estreita colaboração entre a EUAA, uma rede especializada e a bolsa de formadores judiciais da EUAA. Este apoio destina-se, em exclusivo, aos milhares de membros de órgãos jurisdicionais em toda a Europa que trabalham nesta área do direito tão fascinante quanto altamente especializada.

## 1. Qual a função da rede de órgãos jurisdicionais da EUAA?

A EUAA, através do seu Setor de órgãos jurisdicionais, desenvolveu uma rede que cresceu de forma consistente ao longo dos anos. Os **órgãos jurisdicionais de todos os Estados-Membros da UE e dos países associados** (Estados da UE+) estão agora representados na rede, bem como as seguintes principais partes interessadas:

- o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) e o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH),
- associações judiciais, como a Associação Europeia de Juízes Administrativos (AEAJ) e a Associação Internacional dos Juízes Especializados em Direito dos Refugiados (IARLJ),
- outras entidades, como a Academia de Direito Europeu (ERA), a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), a Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Desde 2013, a rede reúne todos os anos na sede da EUAA, em Malta, com vista à discussão de questões estratégicas e temáticas, essencialmente na área da formação judiciária. A esse respeito, a rede alcançou resultados notáveis ao contribuir para o desenvolvimento da série de publicações para o desenvolvimento profissional de membros de órgãos jurisdicionais (PDP) que serviram de base para todos os *workshops* judiciais da EUAA.

<sup>(1)</sup> Regulamento (UE) 2021/2303 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2021, relativo à Agência da União Europeia para o Asilo, artigo 6.º.





## 2. Por que razão é o material de formação judiciária da EUAA único no seu género?

Em estreita colaboração com a rede, a EUAA apoia a criação, revisão, atualização e tradução de PDP, um conjunto de materiais de formação desenvolvido exclusivamente «por juízes para juízes». Estas publicações destinam-se a **promover a convergência e consistência na aplicação do direito de proteção internacional** com uma vasta variedade de temas abrangidos pelo Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA). As PDP estão disponíveis em mais de nove línguas.

Embora as PDP sejam, cada vez mais, citadas em processos que servirão como exemplo por órgãos jurisdicionais nacionais e pelos tribunais europeus, o seu principal objetivo continua a ser a **compilação de materiais de formação judiciária de elevada qualidade**.

Cada módulo de formação judiciária organizado pela EUAA tem por base uma **análise judiciária** ou **guia prático judiciário**. Adicionalmente, as **notas de orientação dos formadores judiciários** fornecem **pontos de discussão, estudos de caso, casos práticos para discussão** e outros **exercícios interativos** destinados a apoiar os formadores nos respetivos temas.

## 3. Quem será o meu formador no *workshop*?

Para levar a cabo as suas atividades de desenvolvimento profissional, a EUAA recorre à **bolsa de formadores judiciários da EUAA**, criada em 2017. Esta serve como fonte de formadores judiciários nacionais que são destacados para dar formação aos seus colegas membros de órgãos jurisdicionais dos Estados da UE+.

Os membros da bolsa são todos membros de órgãos jurisdicionais ou formadores de entidades de formação judiciária nacionais, atualmente, provenientes de 16 países da UE+. Todos contam com um extenso conhecimento na área da proteção internacional e têm experiência prática no processo de decisão nessa mesma matéria.

## 4. Quais são os requisitos para participar nos *workshops*?

Em linha com a **abordagem inclusiva adotada pela rede**, qualquer pessoa que trabalhe na área da proteção internacional, seja enquanto formador judiciário, enquanto membro de um órgão jurisdicional ou enquanto relator, assistente ou investigador a desempenhar funções sob sua supervisão direta, pode participar nos *workshops* judiciários da EUAA.

Uma ou duas vezes por ano, a EUAA publica um **convite à manifestação de interesse** para a participação nos *workshops* de desenvolvimento profissional da EUAA junto dos membros da rede de órgãos jurisdicionais da EUAA. Os pontos de contacto da rede (PCR) são responsáveis pela divulgação de toda a informação necessária e pela indicação dos participantes de cada *workshop*. Como tal, o seu **PCR nacional é o seu ponto focal**.





Em última análise, a sua participação estará sujeita à conformidade com os princípios fundadores da metodologia das PDP. Estes são, especificamente, a demonstração de que é um membro ativo de um órgão jurisdicional e/ou um formador judiciário na área da proteção internacional; a demonstração de que possui conhecimento e experiência relevantes na área do direito em matéria de asilo; e a demonstração de que possui um bom conhecimento prático da língua inglesa (escrita e falada). Na eventualidade de as candidaturas excederem o número de lugares disponíveis, a EUAA irá elaborar a lista final de participantes de forma a garantir uma **representação equilibrada em termos geográficos e de género entre os participantes**.

Recordamos que também poderão ocorrer candidaturas distintas diretamente por parte dos **organismos nacionais de formação judiciária (NJTB)** ou através da **Rede Europeia de Formação Judiciária (EJTN)**.

A participação nos *workshops* judiciários da EUAA é **gratuita**. A EUAA fornece uma contribuição financeira com vista a cobrir as despesas relacionadas com a participação em *workshops* presenciais, incluindo os custos associados à deslocação e ao alojamento, de acordo com as regras da EUAA aplicáveis.

## 5. Qual o formato dos *workshops*?

Todos os *workshops* constantes deste catálogo são realizados por **dois formadores judiciários da Bolsa de formadores judiciários da EUAA**, geralmente de duas nacionalidades diferentes e com experiência complementar sobre o tema.

Os *workshops* foram pensados para uma audiência de cerca de **20 participantes**, sendo 25 o número máximo aceite, de forma a encorajar a interação com os formadores judiciários e as interações entre participantes.

Nos *workshops*, sejam eles **presenciais** ou **realizados remotamente** através da aplicação WebEx (ou outra alternativa), **a interação é sempre encorajada** com base em:

- apresentações realizadas pelos formadores judiciários (ouvindo e fazendo perguntas),
- estudos de caso (os participantes são divididos em grupos; os formadores judiciários atuam como facilitadores, ajudando a encontrar respostas, podendo fazer perguntas; os grupos encontrarão as respostas possíveis),
- discussões de grupo (grupos menores discutirão uma ou duas perguntas, sendo os resultados reportados ao plenário),
- casos práticos para discussão (são apresentados factos aos membros de vários grupos — o tribunal, a parte recorrente, o Estado, outro interveniente — com o objetivo de encorajar os participantes a encontrar perguntas/respostas possíveis, elaborar uma estratégia e inovar),
- trocas de opiniões sobre respetivos casos nacionais relevantes e melhores práticas.

Além disso, os participantes devem responder a um inquérito antes do *workshop*, com vista à identificação de áreas de foco específicas a abordar pelos formadores judiciários.





Embora o número exato de horas necessárias para a realização dos *workshops* possa variar ligeiramente, estes incluem **no máximo 20 horas de formação, incluindo a fase preparatória**. Os *workshops* presenciais, realizados nas instalações da EUAA em Malta ou em locais dos Estados-Membros, têm a duração de **dois dias**, enquanto os *workshops* remotos têm uma duração de **um dia e meio**.

## 6. Como poderei saber qual o *workshop* mais indicado para mim?

Todos os *workshops* **têm por base as análises judiciais ou guias práticos (PDP)**, que podem ser descarregados no sítio Web da EUAA [aqui](#).

Os tópicos foram divididos em três categorias: nuclear, horizontal e especializado.

Os tópicos **nucleares** das PDP são os seguintes:

- condições para beneficiar de proteção internacional (Diretiva 2011/95/UE),
- apreciação das provas e da credibilidade no contexto do Sistema Europeu Comum de Asilo,
- procedimentos de asilo e o princípio da *não repulsão*.

Antes de ponderarem participar noutros *workshops* descritos neste catálogo, especialmente aqueles que abordam tópicos especializados, é aconselhável que os potenciais participantes consigam demonstrar que possuem os conhecimentos necessários nestes temas nucleares.

Além disso, neste catálogo encontrará também *workshops* que abordam tópicos com uma **dimensão horizontal**. Estes são os seguintes:

- introdução ao Sistema Europeu Comum de Asilo para os órgãos jurisdicionais,
- informações relativas aos países de origem,
- vulnerabilidade no contexto dos pedidos de proteção internacional.

Assumindo que possui já um extenso conhecimento e experiência na área do direito em matéria de proteção internacional, os seguintes ***workshops* especializados** podem satisfazer as suas necessidades enquanto formador judiciário e/ou membro de órgãos jurisdicionais:

- Artigo 15.º, alínea c), da Diretiva Condições de Asilo (2011/95/UE),
- Exclusão: artigos 12.º e 17.º da Diretiva Condições de Asilo (2011/95/UE),
- Supressão da proteção internacional: artigos 11.º, 14.º, 16.º e 19.º da Diretiva Condições de Asilo (2011/95/UE).
- Acolhimento dos requerentes de proteção internacional (Diretiva 2013/33/UE relativa às condições de acolhimento),
- Detenção de requerentes de proteção internacional no contexto do Sistema Europeu Comum de Asilo.





## 7. Existem outras atividades judiciárias da EUAA que possam interessar-me enquanto membro de um órgão jurisdicional?

A EUAA tem vindo a organizar cada vez mais *workshops* de desenvolvimento profissional ao longo dos anos, com uma taxa de satisfação muito elevada entre os participantes (superior a 90 %). Estes *workshops* constituem o **núcleo do apoio prestado pela EUAA aos membros de órgãos jurisdicionais dos Estados da UE+** e, como tal, apenas estes constam do presente catálogo.

No entanto, enquanto formador judiciário e/ou membro de um órgão jurisdicional, também poderá ter interesse numa vasta gama de atividades de desenvolvimento profissional oferecidas pela EUAA. Estas atividades incluem **workshops nacionais numa língua que não o inglês, workshops ad hoc no âmbito dos atuais Planos de Assistência Operacional e Técnica da EUAA a Estados-Membros, workshops** judiciários organizados no âmbito da **Dimensão externa** (países terceiros) e **conferências de alto nível** com vista a promover um diálogo horizontal entre os membros de órgãos jurisdicionais.

Adicionalmente, os **Painéis de Peritos da EUAA**, uma série de seminários destinados a profissionais judiciários, permitem que membros de órgãos jurisdicionais troquem opiniões, interpretações, jurisprudência nacional recente, melhores práticas em tópicos desafiantes e desenvolvimentos recentes na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH).

## 8. Como obter respostas às minhas perguntas?

O seu PCR continua a ser o seu ponto focal para responder a quaisquer dúvidas. Caso necessite de esclarecimentos adicionais sobre alguma informação constante do catálogo, deverá contactar o setor de órgãos jurisdicionais da EUAA através do endereço de correio eletrónico [judicialsupport@euaa.europa.eu](mailto:judicialsupport@euaa.europa.eu)

Nas páginas que se seguem, encontrará detalhes sobre o âmbito e o conteúdo de, pelo menos, 11 *workshops* especializados destinados a membros de órgãos jurisdicionais na área da proteção internacional.

Toda a equipa do setor de órgãos jurisdicionais da EUAA espera poder recebê-lo numa das nossas atividades de formação judiciária!

### Chave

Tópicos nucleares
Tópicos horizontais
Tópicos especializados







1. Tópico nuclear	CONDIÇÕES PARA BENEFICIAR DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL (DIRETIVA 2011/95/UE)
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualificação para o estatuto de refugiado ou proteção subsidiária: fontes de legislação e conceitos legais</li> <li>• Atos e agentes de perseguição</li> <li>• Atos e agentes de proteção</li> <li>• Alternativa de proteção interna</li> <li>• Receio fundado de perseguição e motivos para a perseguição</li> <li>• As regras de interpretação da Diretiva Condições de Asilo [DCA (reformulação)]</li> </ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	<p>No final deste <i>workshop</i>, os participantes serão capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• identificar e compreender as cláusulas de inclusão para qualificação para o estatuto de refugiado,</li> <li>• identificar e compreender as cláusulas de inclusão para qualificação para proteção subsidiária,</li> <li>• compreender a necessidade de uma abordagem estruturada da avaliação da qualificação para proteção internacional,</li> <li>• compreender e aplicar a jurisprudência relevante do TJUE e do TEDH,</li> <li>• adquirir uma capacidade reforçada para a identificação de outra jurisprudência e doutrina relevantes.</li> </ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	<p>O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre as <b>Condições para beneficiar de proteção internacional (Diretiva 2011/95/UE)</b>, disponível para transferência <a href="#">aqui</a></p>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li> <li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li> </ul>





2. Tópico nuclear	APRECIÇÃO DAS PROVAS E DA CREDIBILIDADE NO CONTEXTO DO SISTEMA EUROPEU COMUM DE ASILO
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O processo de apreciação das provas e da credibilidade</li><li>• O enquadramento jurídico da UE para a apreciação das provas e indicadores de credibilidade</li><li>• Os princípios específicos e normas aplicáveis à apreciação das provas e da credibilidade</li></ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	No final deste <i>workshop</i> , os participantes serão capazes de: <ul style="list-style-type: none"><li>• utilizar conceitos legais e jurisprudência aplicável na área,</li><li>• identificar fatores suscetíveis de conduzir a distorções no processo de decisão,</li><li>• aplicar um método estruturado no que diz respeito à apreciação das provas e da credibilidade.</li></ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre a <b>Apreciação das provas e da credibilidade no contexto do Sistema Europeu Comum de Asilo</b> e a respetiva compilação de jurisprudência, disponível para transferência <a href="#">aqui</a>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li><li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li></ul>





3. Tópico nuclear	PROCEDIMENTOS DE ASILO E O PRINCÍPIO DA NÃO REPULSÃO
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os conceitos de procedimentos e <i>não repulsão</i></li> <li>• Os princípios básicos, salvaguardas e garantias processuais aplicáveis aos requerentes de proteção internacional estabelecidas na Diretiva Procedimentos de Asilo [DPA (reformulação)], incluindo o direito de permanência (<i>não repulsão</i>)</li> <li>• As regras que regem os procedimentos de asilo e o recurso contra decisões de transferência no âmbito da determinação do Estado-Membro responsável pela apreciação de um pedido de proteção internacional nos termos do Regulamento (UE) n.º 604/2013 (Dublim III)</li> <li>• As regras da DPA (reformulação) que regem a análise dos pedidos de proteção internacional em primeira instância e o direito efetivo de recurso</li> <li>• O âmbito de aplicação da Diretiva Regresso (Diretiva 2008/115/CE) de relevância para o asilo</li> </ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	<p>No final deste <i>workshop</i>, os participantes serão capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• utilizar a principal jurisprudência aplicável na área,</li> <li>• identificar os diferentes passos e tipos dos procedimentos de asilo,</li> <li>• ter um entendimento claro das salvaguardas processuais, incluindo as regras que regem a aplicação do princípio de <i>não repulsão</i>.</li> </ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	<p>O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre os <b>Procedimentos de asilo e o princípio da não repulsão</b> e a respetiva compilação de jurisprudência, ambos disponíveis para transferência aqui:  Análise judicial: <a href="#">aqui</a>  Compilação de jurisprudência: <a href="#">aqui</a></p>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li> <li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li> </ul>





4. Tópico horizontal	INTRODUÇÃO AO SISTEMA EUROPEU COMUM DE ASILO PARA ÓRGÃOS JURISDICIONAIS
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Visão global do SECA, como se desenvolveu e como evoluiu, bem como perspectivas em relação ao seu desenvolvimento futuro</li><li>• Análise aprofundada dos instrumentos legais relevantes: direito primário e secundário da UE, jurisprudência do TJUE e do TEDH</li></ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	No final deste <i>workshop</i> , os participantes serão capazes de: <ul style="list-style-type: none"><li>• definir a base jurídica do SECA,</li><li>• compreender e aplicar as disposições do SECA,</li><li>• reconhecer a jurisprudência pertinente do TJUE e do TEDH.</li></ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre a <b>Introdução ao Sistema Europeu Comum de Asilo para órgãos jurisdicionais</b> , disponível para transferência <a href="#">aqui</a> .
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formadores judiciários no domínio da proteção internacional</li><li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li></ul>





5. Tópico horizontal	A UTILIZAÇÃO PRÁTICA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PAÍS DE ORIGEM
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição de «informações sobre o país de origem» (IPO), respetivas fontes e metodologia específica</li> <li>• Necessidades práticas dos membros de órgãos jurisdicionais no que diz respeito às IPO</li> <li>• Utilização de IPO no processo de decisão, com foco em áreas de especialização, como a avaliação do risco futuro, a noção de proteção do Estado, a alternativa à proteção interna, etc.</li> </ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	<p>No final deste <i>workshop</i>, os participantes serão capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• definir o que são IPO,</li> <li>• avaliar adequadamente as IPO e distingui-las de outro material, como a orientação do país e outros documentos de orientação,</li> <li>• abordar os desafios associados à utilização de IPO, incluindo questões processuais, partilhar informações e fazer perguntas adequadas sobre IPO,</li> <li>• utilizar as IPO no processo de decisão.</li> </ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	<p>O <i>workshop</i> tem por base o guia prático judicial da EUAA relativo às <b>Informações sobre o país de origem</b> e a respetiva compilação de jurisprudência, ambos disponíveis para transferência aqui:</p> <p>Guia prático judicial: <a href="#">aqui</a>            Compilação de jurisprudência: <a href="#">aqui</a></p>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li> <li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li> </ul>



6. Tópico horizontal	VULNERABILIDADE NO CONTEXTO DOS PEDIDOS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Definição e conteúdo do conceito de «vulnerabilidade» no quadro da legislação sobre proteção internacional</li><li>• Identificação de requerentes com necessidades especiais de acolhimento e/ou garantias processuais especiais</li><li>• Questões específicas, como provas médicas e determinação da idade</li><li>• Vulnerabilidade no contexto da qualificação para e conteúdo da proteção internacional (impacto na apreciação das provas e da credibilidade)</li><li>• Categorias específicas de vulnerabilidade (menores, orientação sexual e identidade de género)</li><li>• Garantias processuais especiais em procedimentos administrativos e perante órgãos jurisdicionais</li></ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	No final deste <i>workshop</i> , os participantes serão capazes de: <ul style="list-style-type: none"><li>• compreender o conceito de «vulnerabilidade» no contexto da proteção internacional,</li><li>• identificar e avaliar o impacto de procedimentos ou acolhimento especiais nos pedidos de proteção internacional.</li></ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre <b>Vulnerabilidade no contexto dos pedidos de proteção internacional</b> , e a correspondente compilação de jurisprudência, disponíveis para transferência aqui: Análise judicial <a href="#">aqui</a> Compilação de jurisprudência <a href="#">aqui</a>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li><li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li></ul>



7. Tópico especializado	QUALIFICAÇÃO PARA PROTEÇÃO INTERNACIONAL EM SITUAÇÕES DE CONFLITO ARMADO
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contexto do artigo 15.º, alínea c), da DCA (reformulação) na decisão dos pedidos de proteção internacional</li> <li>• Descrição geral da aplicação do artigo 15.º, alínea c)</li> <li>• Análise aprofundada do significado do risco real de danos graves, conflitos armados, violência indiscriminada, ameaça grave e individual, noção de «civil»</li> </ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	<p>No final deste workshop, os participantes serão capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• compreender o posicionamento do artigo 15.º, alínea c), da DCA (reformulação) no quadro mais vasto do direito de proteção internacional,</li> <li>• dominar os elementos do artigo 15.º, alínea c), e identificar os principais desafios decorrentes da sua aplicação,</li> <li>• compreender a necessidade de uma abordagem estruturada para analisar o artigo 15.º, alínea c),</li> <li>• compreender e aplicar a jurisprudência do TJUE e do TEDH relativa ao artigo 15.º, alínea c),</li> <li>• identificar jurisprudência pertinente e outros materiais relevantes sobre o artigo 15.º, alínea c).</li> </ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	<p>O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre o <b>Artigo 15.º, alínea c), da Diretiva Condições de Asilo (2011/95/UE)</b>, disponível para transferência <a href="#">aqui</a>.</p>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li> <li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li> </ul> <p>Os participantes que queiram frequentar este <i>workshop</i> deverão ter idealmente um conhecimento aprofundado do Sistema Europeu Comum de Asilo, da qualificação para proteção internacional e experiência avançada na decisão de casos de proteção internacional.</p>



8. Tópico especializado	EXCLUSÃO: ARTIGOS 12.º E 17.º DA DIRETIVA CONDIÇÕES DE ASILO (2011/95/UE)
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Enquadramento legal da UE pertinente para as cláusulas de exclusão previstas nos artigos 12.º e 17.º da DCA (reformulação) e jurisprudência relevante</li><li>• Identificação de casos nos quais são aplicáveis as cláusulas de exclusão e respetiva análise</li><li>• Entendimento da abordagem correta ao ónus da prova e a norma da prova aplicável no contexto das cláusulas de exclusão</li><li>• Princípios básicos, salvaguardas e garantias processuais referentes a casos que envolvem a aplicação das cláusulas de exclusão</li><li>• Enfoque em questões de provas específicas que possam surgir em casos de exclusão</li></ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	No final deste <i>workshop</i> , os participantes serão capazes de: <ul style="list-style-type: none"><li>• compreender, em profundidade, os artigos 12.º e 17.º da DCA (reformulação) e o seu posicionamento no enquadramento mais alargado da proteção internacional,</li><li>• analisar «casos de exclusão»,</li><li>• aplicar a jurisprudência do TJUE nesta matéria,</li><li>• identificar jurisprudência pertinente e outros materiais,</li><li>• utilizar a análise judicial como «ferramenta útil» nas principais questões abordadas.</li></ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre <b>Exclusão: artigos 12.º e 17.º da Diretiva Condições de Asilo (2011/95/UE), 2.ª Edição</b> e a respetiva compilação de jurisprudência, disponível para transferência aqui: Análise judicial, 2.ª edição: <a href="#">aqui</a> Compilação de jurisprudência: <a href="#">aqui</a>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li><li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li></ul> <p>Os participantes que queiram frequentar este <i>workshop</i> deverão ter idealmente um conhecimento aprofundado do SECA. Tal inclui, em particular, a qualificação para a proteção internacional nos termos da Diretiva 2011/95/UE e da Diretiva Procedimentos de Asilo (2013/32/UE), juntamente com uma experiência avançada na decisão de casos de proteção internacional, incluindo casos de exclusão.</p>





9. Tópico especializado	<b>SUPRESSÃO DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL: ARTIGOS 11.º, 14.º, 16.º e 19.º DA DIRETIVA CONDIÇÕES DE ASILO (2011/95/UE)</b>
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreensão das diferenças entre «cessação», «revogação», «supressão» ou «recusa de renovação da proteção» e «supressão do estatuto de refugiado», bem como entre «proteção subsidiária» e «proteção temporária»</li> <li>• Aspectos processuais relacionados com a supressão da proteção internacional</li> <li>• Fundamentos para a supressão da proteção, como:               <ul style="list-style-type: none"> <li>– ações individuais</li> <li>– alteração de circunstâncias</li> <li>– deturpação de factos</li> <li>– perigo para a segurança e condenação por crime grave</li> </ul> </li> <li>• Fundamentos específicos relacionados com a proteção subsidiária</li> </ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	<p>No final deste <i>workshop</i>, os participantes serão capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• aplicar o enquadramento legal relevante para a supressão da proteção e identificar os diferentes fundamentos que servem de base à decisão de suprimir a proteção,</li> <li>• compreender, de forma aprofundada, a jurisprudência nesta matéria,</li> <li>• utilizar a análise judicial como «ferramenta útil» nas principais questões abordadas.</li> </ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	<p>O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre <b>Supressão da proteção internacional: artigos 11.º, 14.º, 16.º e 19.º da Diretiva Condições de Asilo (2011/95/UE)</b>, disponível para transferência aqui:        Análise judicial, 2.ª edição: <a href="#">aqui</a>        Compilação de jurisprudência: <a href="#">aqui</a></p>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li> <li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li> </ul> <p>Os participantes que queiram frequentar este <i>workshop</i> deverão ter idealmente um conhecimento aprofundado do SECA. Tal inclui, em particular, a qualificação para proteção internacional nos termos da Diretiva 2011/95/UE e da Diretiva Procedimentos de Asilo (2013/32/UE), juntamente com uma experiência judicial avançada em casos de proteção internacional, incluindo casos de exclusão.</p>



10. Tópico especializado	ACOLHIMENTO DOS REQUERENTES DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL (DIRETIVA 2013/33/UE, RELATIVA ÀS CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO)
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Âmbito de aplicação, objetivo e articulação entre a Diretiva Condições de Acolhimento [DCA (reformulação)] e outras fontes de direito</li><li>• Apreciação das necessidades especiais de acolhimento de requerentes vulneráveis</li><li>• Conteúdo de condições de acolhimento não materiais e materiais</li><li>• Redução ou retirada do benefício das condições de acolhimento</li><li>• Garantias processuais e o direito de recurso</li></ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	No final deste <i>workshop</i> , os participantes serão capazes de: <ul style="list-style-type: none"><li>• compreender o posicionamento da DCA (reformulação) no quadro mais vasto da proteção internacional,</li><li>• abordar, de forma mais abrangente, a análise de recursos de decisões tomadas no âmbito do direito de acolhimento,</li><li>• compreender, de forma aprofundada, a jurisprudência do TJUE nesta matéria,</li><li>• identificar jurisprudência pertinente e outros materiais,</li><li>• utilizar a análise judicial como «ferramenta útil» nas principais questões abordadas.</li></ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre o <b>Acolhimento dos requerentes de proteção internacional (Diretiva 2013/33/UE, relativa às condições de acolhimento)</b> , disponível para transferência <a href="#">aqui</a> .
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li><li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li></ul> Os participantes que queiram frequentar este <i>workshop</i> deverão ter idealmente um conhecimento aprofundado do SECA.



11. Tópico especializado	<b>DETEÇÃO DE REQUERENTES DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL NO CONTEXTO DO SISTEMA EUROPEU COMUM DE ASILO</b>
<b>Quais os principais tópicos abordados?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Significado de «detenção» no contexto do SECA, e relação com outras medidas de restrição da liberdade</li> <li>• Fundamentos jurídicos para a detenção e sua duração</li> <li>• Condições de detenção</li> <li>• Alternativas à detenção e sua aplicabilidade</li> <li>• Salvaguardas específicas, particularmente em relação a menores e outros requerentes vulneráveis</li> </ul>
<b>Quais os resultados da aprendizagem?</b>	<p>No final deste <i>workshop</i>, os participantes serão capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• dominar o conhecimento teórico e prático sobre a detenção de requerentes de proteção internacional,</li> <li>• identificar e aplicar as disposições legais pertinentes à detenção de requerentes de proteção internacional,</li> <li>• ter uma perspectiva geral do estado atual da legislação em matéria de detenção de requerentes de proteção internacional,</li> <li>• aplicar as principais fontes de legislação primária e secundária da UE em matéria de detenção de requerentes de proteção internacional.</li> </ul>
<b>Quais os materiais de referência?</b>	<p>O <i>workshop</i> tem por base a análise judicial da EUAA sobre a <b>Detenção de requerentes de proteção internacional no contexto do Sistema Europeu Comum de Asilo</b> e a respetiva compilação de jurisprudência, disponível para transferência aqui:</p> <p>Análise judicial: <a href="#">aqui</a>            Compilação de jurisprudência: <a href="#">aqui</a></p>
<b>Quem pode participar?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formadores judiciais no domínio da proteção internacional</li> <li>• Membros de órgãos jurisdicionais que julguem casos de proteção internacional</li> </ul> <p>Os participantes que queiram frequentar este <i>workshop</i> deverão ter idealmente um conhecimento aprofundado do SECA.</p>





Serviço das Publicações  
da União Europeia

